



Licitação Colatina <licitacoes.colatina@gmail.com>

URGENTE: Impugnação PE 041/2024 - ODONTOLÓGICOS

2 mensagens

Licitação Colatina <licitacoes.colatina@gmail.com>
Para: Marília Castro de Oliveira <agasmus@gmail.com>

26 de agosto de 2024 às 07:51

Bom dia,

Segue impugnação para análise:

Pedido de Impugnação: Solicitação de Análise de Impugnação dos Itens 20 e 21 do Edital 041/2024

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES DLA PHARMACEUTICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 45.841.137/0001-07, com sede na Rua Igarapava, nº 436, Jardim Alpino, Catanduva-SP, neste ato representada pelo Gerente Comercial, Fabiano Dahlke, CPF nº 016.724.899-54, vem, tempestivamente, e com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021 e nos itens 20 e 21 do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 041/2024, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do pregão presencial, pelos seguintes fatos e fundamentos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para impugnar o edital no pregão eletrônico é de 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, que no presente caso, está marcada para a data 28/08/2024. Sendo esta impugnação protocolada à data de 23/08/2024, faz-se perfeitamente tempestiva.

II - DOS FATOS

À data de 12 de agosto de 2024, foi publicado pela Secretaria de Administração do Município de Colatina, o edital do Pregão Eletrônico nº 041/2024, para registro de preço para aquisição de insumos de uso odontológico para serem distribuídos nas unidades de saúde bucal. Entre os produtos para licitação constam os itens abaixo: Item 20: Anestésico Local Injetável - ANESTESICO LOCAL INJETAVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% anestésico local, injetável, cloridrato de lidocaina a 2%, com epinefrina 1:100.000, caixa com 50 tubetes de cristal com 1,8 ml (isento de metil parabeno), com registro no ministério da saúde. Item 21: Anestésico Local Injetável - ANESTESICO LOCAL INJETAVEL CLORIDRATO DE EPIVACAINA 3% anestésico local, injetável, cloridrato de mepivacaína a 3%, sem vaso constritor, isento de metil parabeno. envasado anestésico local, injetável, cloridrato de mepivacaína 3% em tubetes de cristal, com capacidade de 1,8 ml, possui êmbolos siliconizados. alojados em blisters lacrados com 10 tubetes. caixa com 50 tubetes constando data de fabricação, nº de lote e validade. registro no ministério da saúde. Ocorre que tal edital contém uma limitação substancial, que atenta contra sua regularidade. Trata-se da ausência de especificação adequada para demais anestésicos que cumprem com a mesma função. Os anestésicos comercializados em tubete plástico são aprovados pela ANVISA e garantem a conformidade com todos os requisitos de segurança, eficácia e desempenho exigidos pela regulamentação brasileira, o que deveria permitir sua participação na presente licitação. A descrição apresentada é insuficiente para que os licitantes possam formular adequadamente suas propostas, pois há anestésicos com as mesmas composições em termos de princípio ativo, volume e quantidades, porém, em embalagem primária diferente. Tal vício, além de prejudicar os licitantes, prejudica a própria Administração Pública, que não conseguirá alcançar a principal finalidade da licitação, que é a obtenção da melhor proposta.

III - DO DIREITO

A limitação da especificação não permite a justa competição, conforme dispõe o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021: Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; Portanto, a forma como os itens listados foram descritos viola a Lei do Pregão e a finalidade de obtenção da melhor proposta, maculando a competitividade isonômica entre os licitantes.

IV - DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se que a presente impugnação seja recebida e julgada procedente, procedendo-se à retificação da descrição dos itens citados acima, para que seja inserida a devida e correta qualificação (retirada da especificação vidro ou acréscimo da especificação plástico). Por fim, requer-se que seja determinada nova publicação do edital ora impugnado. O portfólio da DLA oferece 3 anestésicos odontológicos, atendendo as mais diversas necessidades clínicas. Todos seguem os mesmos padrões de qualidade e certificações da empresa DLA Pharmaceutical, o que garante a qualidade e desempenho dos mesmos. Sendo eles: Lidostesim AD - Cloridrato de Lidocaina 2% com Epinefrina 1:100.000 (Registro Anvisa 109930014) Mepivalem AD - Cloridrato de Mepivacaína 2% com Epinefrina 1:100.000 (Registro Anvisa 109930001) Mepivalem SV - Cloridrato de Mepivacaína 3% (sem vasoconstritor) (Registro Anvisa 109930008) Nestes termos, pede deferimento. Catanduva (SP), 23/08/2024 DLA Pharmaceutical Ltda. CNPJ 45.841.137/0001-07 Fabiano Dahlke Gerente Comercial.

Diante da impugnação transcrita acima, solicito análise por parte da Secretaria requisitante, por se tratar de questionamento técnico que não detenho conhecimento.

Solicito urgência no retorno, uma vez que o pregão está agendado para o dia 28/08/2024.

Atenciosamente,

Kristieli Katarina Rodrigues da Silva

Marilia Castro de Oliveira <agasemus@gmail.com>
Para: Licitação Colatina <licitacoes.colatina@gmail.com>

26 de agosto de 2024 às 13:45

Marilia Castro de Oliveira
Superintendente
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Colatina - ES
Telefone: (27) 3723-4780

----- Forwarded message -----

De: <saudebucal@colatina.es.gov.br>
Date: seg., 26 de ago. de 2024 às 11:06
Subject: Re: Fwd: URGENTE: Impugnação PE 041/2024 - ODONTOLÓGICOS
To: Marilia Castro de Oliveira <agasemus@gmail.com>

Bom dia,

Em resposta a impugnação do PE 041/2024 informamos que:

Solicitamos, especificamente, anestésicos embalados em tubete de vidro (cristal) pois o mesmo proporciona maior conforto ao paciente devido ao deslizamento mais suave do êmbolo siliconizado, que ocasiona menos dor durante a injeção, visto que na odontologia trabalhamos com inúmeras cirurgias, atendimentos odontopediátricos e pacientes com necessidades especiais. Além disso, permite melhor visualização do refluxo sanguíneo trazendo maior segurança na aplicação.

Elencamos ainda o fato do vidro não possuir porosidades, o que garante total eficácia do produto durante todo seu prazo de validade e impossibilita a contaminação por polímeros pois o vidro não se degrada. Os tubetes de plástico podem ser mais fáceis de contaminação, o que pode explicar a presença de metilparabeno em algumas soluções anestésicas locais odontológicas. Os tubetes de vidro, por outro lado, não apresentam metilparabeno na sua formulação. Isso precisa ser levado em consideração uma vez que agentes bacteriostáticos como os parabenos, podem ser passíveis de ocasionar reações alérgicas (Carvalho, et al;2010).

Os tubetes de plástico também podem apresentar um maior vazamento da solução anestésica durante a injeção, devido à resiliência do plástico às pressões maiores e devido a isso ser necessário usar uma maior quantidade de tubetes para ter uma anestesia eficaz.

E por fim, tubetes de vidro têm rótulos adesivos, enquanto os tubetes de plástico têm carimbos que podem ser facilmente apagados.

O município de Colatina possui profissionais amplamente capacitados que recusam o uso de anestésico em tubetes que não sejam o de vidro, pois visam maior qualidade de atendimento aos pacientes através de uma técnica anestésica correta, com uso de insumos mais seguros.

Segue comprovação através de alguns artigos científicos:

Compreendendo reações alérgicas a anestésicos locais.
Eggleston ST, Lush LW.
Ann Pharmacother. 1996 julho-agosto;30(7-8):851-7. doi:
10.1177/106002809603000724.
Número de identificação pessoal: 8826570

Reações alérgicas a formulações de anestésicos locais.
Specia SJ, Boynes SG, Cuddy MA.
Dent Clin North Am. 2010 outubro;54(4):655-64. doi:
10.1016/j.cden.2010.06.006.

Número de identificação pessoal: 20831929

Concentração de metilparabeno em soluções anestésicas locais comerciais
brasileiras

Gustavo Henrique Rodríguez da Silva 1, Carla Beatriz Grespan Bottoli ,
Francisco Carlos Groppo , Maria Cristina Volpato , José Ranali , Juliana
Cama Ramacciato , Rogério Heládio Lopes Motta

Em 2024-08-26 07:55, Marília Castro de Oliveira escreveu:

> Marília Castro de Oliveira

> Superintendente

> Secretaria Municipal de Saúde

>

> Prefeitura Municipal de Colatina - ES

> Telefone: (27) 3723-4780

[Texto das mensagens anteriores oculto]